



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 264/2021

Despacho de subdelegação de competências na Chefe de Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal, torna público, ao abrigo do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que por Despacho da Diretora do Departamento Jurídico, Dr.ª Joana Filipa Lopes da Silva Santos Veiga de Oliveira, de 27 de dezembro de 2021, foram subdelegadas competências na Chefe de Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais, Dr.ª Deolinda Paula Pimentel Dias Ribeiro, conforme abaixo se transcreve:

“Considerando:

- *As competências que me foram subdelegadas pelo Senhor Vereador Miguel José Ferros Pimentel Reis da Fonseca, através do seu despacho n.º 01/GAV/2021, de 03-12-2021, com a faculdade de subdelegar nos dirigentes das unidades orgânicas que integram o Departamento Jurídico;*
- *A necessidade de garantir maior celeridade na organização e tramitação dos processos da competência da Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais bem como o seu funcionamento desburocratizado;*
- *As competências próprias do pessoal dirigente;*
- *As competências da Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais previstas no Regulamento da Estrutura Orgânica, publicitada no Diário da República, 2ª série, de 18 de julho de 2019;*
- *O disposto no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo;*

Subdelego na Chefe de Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais, Sr.ª Dr.ª Deolinda Paula Pimentel Dias Ribeiro, as seguintes competências:

- 1. Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;*
- 2. Praticar todos atos interlocutórios ou instrumentais ao desenvolvimento dos processos de contraordenação, designadamente, declarar a incompetência material ou territorial do Município para o processamento da contraordenação e ordenar a sua remessa à autoridade admi-*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- nistrativa competente, assinar e autenticar as certidões de dívida e enviar os processos para execução judicial, em caso de incumprimento;*
3. *Decidir da apreensão provisória de objetos, no âmbito dos processos de contraordenação;*
 4. *Proceder à restituição de objectos apreendidos nos processos de contraordenação, exceto dos que sejam declarados perdidos a favor do Município;*
 5. *Ordenar o arquivamento de processos de contraordenação por deficiência de instrução ou por falta de elementos de apreciação que não sejam suscetíveis de suprimento oficioso, bem como por ocorrências que determinem a sua extinção, como sejam a morte, a declaração de insolvência, a dissolução ou o encerramento dos arguidos, consoante se trate de pessoas singulares ou de pessoas coletivas, ou quando ocorra o pagamento voluntário das coimas aplicadas;*
 6. *Autorizar o pagamento em prestações de coimas aplicadas.*

Nos termos do artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo a subdelegada deve mencionar essa qualidade no uso da subdelegação.

Remeto o presente despacho ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e ao Senhor Vereador Miguel José Ferros Pimentel Reis da Fonseca para conhecimento e ao Departamento de Administração Geral para adequada divulgação e publicação.”

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor, que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, na página eletrónica oficial do Município, (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares do uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Coimbra, 30 de dezembro de 2021dezembro de 2021

Presidente da Câmara Municipal

Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva